



PREFEITURA DE OURINHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº. 6.646, DE 17 DE MAIO DE 2021**

*Institui o programa de assistência à saúde complementar para os servidores da Câmara Municipal de Ourinhos.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 03 de maio de 2021 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria da Mesa Diretora:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa de assistência à saúde complementar para os servidores da Câmara Municipal de Ourinhos, consubstanciado no ressarcimento parcial de despesas com planos de assistência à saúde médica e odontológica, ou intermediários de serviços de saúde, de escolha e responsabilidade do beneficiário.

**Parágrafo único.** Só integrará o programa de que trata esta Lei o beneficiário que não receber qualquer tipo de auxílio correlato custeado, ainda que em parte, pelos cofres públicos.

**Art. 2º.** O benefício objeto desta Lei, que não configura rendimento tributável e sobre o qual não incide contribuição previdenciária, terá caráter indenizatório e não será incorporado aos vencimentos.

**Art. 3º.** O benefício ora instituído será pago nos termos, limites e proporções fixados em Ato, respeitado o valor máximo mensal de até 10% (dez por cento) do respectivo vencimento do servidor ativo.

**§ 1º.** Nos limites mencionados no caput deste artigo estão incluídos os beneficiários e seus dependentes.

**§ 2º.** O Presidente poderá expedir Ato para disciplinar o procedimento de ressarcimento.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 17 de maio de 2021.

  
**LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM LUIS VASSOLER**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 3524

circulado em 18 / 05 / 21

Assinado por Joaquim Luis Vassoler

Lei nº 6.646 - Câmara